

LEI Nº 0.107, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1951

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TEREENO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de uma Escola Rural, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado na Vila de Pedras de Maria da Cruz, medindo dez mil metros quadrados (10.000 m2).

Art. 2º - O terreno doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 20 de novembro de 1951

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO AZEVEDO
SECRETÁRIO